



**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**  
**EMENDA ORGANIZACIONAL NÚMERO 35**

De 30 de julho de 2008

Dá nova redação ao parágrafo único, do artigo 142, da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo**, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 49, parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 29 de julho de 2008, promulga a seguinte

**EMENDA ORGANIZACIONAL:**

**Art. 1º** O parágrafo único, do artigo 142, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 142.** .....

**Parágrafo único.** A operação e execução de transporte público e transporte público coletivo serão feitas de forma direta, ou por concessão, nos termos da lei municipal, sendo que a organização e gestão do transporte coletivo, no âmbito municipal, será exclusivamente realizada sob a titularidade do Município”.

**Art. 2º** Esta Emenda Organizacional entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Araraquara**, aos 30 (trinta) dias do mês de julho do ano 2008 (dois mil e oito).

  
**EDNA SANDRA MARTINS**  
Presidenta

  
**RONALDO NAPELOSO**  
Vice-Presidente

  
**VALDERICO JOSÉ**  
1º Secretário

  
**EVERSON MIGUEL INFORSATO**  
2º Secretário

  
**ARCÉLIO LUIS MANELLI**  
Administrador Geral

Publicada na Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.  
nas/.